

MINERAÇÃO VALE VERDE

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Sumário

Intr	odução	3
	Objetivo, escopo e definições	
	Suborno e corrupção	
3.	Orientação sobre situações de risco	6
3.1.	Presentes e hospitalidade	6
3.2.	Relacionamento com terceiros	7
3.3.	Pagamentos de facilitação	9
3.4.	Extorsão e pagamentos de segurança pessoal	9
3.5.	Contribuições políticas e doações de caridade	10
4.	Registros contábeis e monitoramento	10
5.	Compartilhando possíveis violações	10

Introdução

Nosso compromisso com a integridade

Integridade é um dos nossos valores fundamentais e, por isso, a Mineração Vale Verde está comprometida em conduzir seus negócios sempre de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. Como parte desse compromisso, a Mineração Vale Verde proíbe estritamente todas as formas de suborno e corrupção e toma medidas razoáveis e necessárias para garantir que tais condutas não ocorram em seus negócios e operações.

Esta Política Anticorrupção (Política) estabelece padrões e práticas a serem seguidas pela Mineração Vale Verde, seu Pessoal e seus Parceiros de Negócios na observação e manutenção da posição da empresa contra o suborno e a corrupção. A Política provê informação e orientação àqueles que trabalham com a Mineração Vale Verde sobre como reconhecer e lidar com problemas de suborno e corrupção.

A Mineração Vale Verde providenciará treinamento para todo o Pessoal para garantir que eles estejam completamente familiarizados com as restrições e obrigações impostas por essa Política. Se necessário e apropriado, a Mineração Vale Verde poderá solicitar a seus Parceiros de Negócios que realizem treinamentos para seu próprio pessoal sobre esta Política.

Esta Política é complementar e deve ser lida juntamente com o Código de Conduta (Código) que trata de outros temas de *compliance* mais detalhadamente.

Expectativas

Prevenir, detectar e denunciar suborno é uma responsabilidade de todos, especialmente dos gestores da Mineração Vale Verde, que devem promover uma cultura de conformidade com esta Política. Portanto, a Mineração Vale Verde espera que todo o Pessoal e Parceiros de Negócios:

- Entendam e cumpram essa Política e evitem qualquer atividade que possa violá-la em todas as negociações relacionadas à, e em nome da, Mineração Vale Verde;
- Ajam com integridade em relação a suas negociações relacionadas à, e em nome da, Mineração Vale
 Verde, evitando inclusive a aparência de impropriedade;
- Participem das sessões de treinamento relacionadas à essa Política, e façam sua parte para garantir que todos entendam e cumpram essa Política;
- Esclareçam quaisquer dúvidas, exponham suas preocupações para sua chefia imediata ou um representante do departamento de recursos humanos ou compliance para obter orientação;
- Denunciem quaisquer possíveis violações relacionadas a essa Política para sua chefia imediata, um representante do departamento de recursos humanos ou compliance ou, se preferir, registre um relato usando a Linha Ética;
- Mantenham atualizados, precisos e completos os livros contábeis e relatórios de controles internos sobre todas as despesas feitas por, ou em nome da, Mineração Vale Verde;
- Compreendam e respeitem as políticas de outras empresas e agências do governo com os quais a Mineração Vale Verde faz negócios;
- Certifiquem, como solicitado, que leram, entenderam e cumprem com essa Política; e
- Saibam que em caso de conflito entre essa Política e qualquer outra política, procedimento ou orientação aplicável da empresa, sempre deve-se aderir ao requerimento mais restritivo.

1. Objetivo, escopo e definições

Objetivo

Esta Política tem o propósito de ratificar a posição da Mineração Vale Verde quanto ao repúdio e combate de toda e qualquer forma de corrupção, além de estabelecer diretrizes que visam garantir a integridade em seus negócios e operações. Outros objetivos incluem:

- ampliar a conscientização do Pessoal e dos Parceiros de Negócios;
- fortalecer a cultura corporativa anticorrupção; e
- manter os padrões elevados de integridade e reputação da Mineração Vale Verde.

Os princípios e padrões estabelecidos nesta Política são complementares ao Código de Conduta e outras políticas e procedimentos internos.

Escopo

Esta Política se aplica a todos:

- Pessoal: Empregados, executivos, diretores, conselheiros e outras pessoas que trabalham na Mineração Vale Verde, mesmo que não sejam empregados, incluindo agentes, consultores, freelancers e terceiros contratados;
- Negócios da Mineração Vale Verde: Inclui todas as pessoas jurídicas e unidades de negócios e joint ventures operadas pela Mineração Vale Verde ou nas quais a Mineração Vale Verde detenha um controle acionário (para coligadas sobre as quais a Mineração Vale Verde não exerce controle, nos esforçaremos para influenciar políticas e práticas, para que reflitam os valores descritos nesta Política); e
- Parceiros de Negócios: Terceiros com relacionamento contínuo e cotidiano com a Mineração Vale
 Verde e que interagem com partes externas em nome da Mineração Vale Verde (por exemplo,
 contratados, distribuidores, consultores, outros indivíduos ou entidades externas similares), mas não
 se aplica a terceiros que não agem para, ou em nome da, Mineração Vale Verde (por exemplo,
 clientes).

Definições

Os conceitos explicados a seguir tem o objetivo de permitir que o Pessoal e Parceiros de Negócios tenham pleno entendimento do significado dessas expressões, sempre que a elas existirem referências nesta Política:

Algo de valor: pode ser interpretado de várias maneiras e inclui (mas não está limitado a) dinheiro em
espécie e seus equivalentes em qualquer quantia, presentes e cartões-presente, refeições,
entretenimento e outras hospitalidades, viagem e hospedagem, treinamento, serviços em espécie,
negócios para os quais o valor justo de serviços e/ou fornecimento não é prestado, emprego,
educação ou oportunidades de investimento, direitos ou interesses contratuais, descontos ou

créditos, comissões, descontos, empréstimos ou outras compensações, pagamento de outras despesas e doações políticas ou contribuições de caridade.

- Leis Anticorrupção são quaisquer leis, normas, regulamentações, ou outras medidas legais de qualquer jurisdição que se relacione com suborno e corrupção aplicáveis à Mineração Vale Verde, o Pessoal e Parceiros de Negócios, incluindo, mas não se limitando a, Lei da Empresa Limpa¹ (Brasil), Lei de Suborno do Reino Unido (UKBA³) e a Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977 (FCPA²).
- Oficial do Governo significa qualquer: (1) diretor, funcionário ou agente de qualquer governo ou organização internacional pública (exemplo: Nações Unidas, Banco Mundial) ou qualquer agência, departamento ou intermediário do mesmo incluindo diretores, funcionários ou agentes de uma empresa ou empresa proprietária (mesmo que parcialmente) controlada ou operada por qualquer governo ou organização internacional pública); (2) diretor, funcionário ou agente de partido político; (3) candidato a cargo político; ou (4) pessoa agindo em nome de qualquer um dos precedentes.

2. Suborno e corrupção

"Corrupção" é geralmente entendido como o abuso de poder para ganho privado. "Suborno" é mais específico e se refere à oferta, promessa, aceitação ou solicitação de uma vantagem ou Algo de Valor como incentivo a uma ação que é ilegal, antiética ou envolve quebra de confiança. Suborno é uma forma de corrupção e, muitas vezes, verifica-se sua ocorrência em casos de corrupção.

No contexto empresarial, subornos podem ser solicitados ou oferecidos para se obter ou reter negócios. Por exemplo, um Oficial do Governo pode solicitar um suborno em troca de tratamento favorável em uma ação governamental.

As Leis Anticorrupção geralmente criminalizam condutas de suborno e corrupção. Disfarçar ou ocultar pagamentos de suborno nos relatórios contábeis também é considerado crime sob as Leis Anticorrupção. As penalidades por violar essas leis são sérias e podem incluir multas severas e outras penalidades para as empresas, e multas e prisão para indivíduos.

Algumas Leis Anticorrupção proíbem atos de suborno e corrupção independentemente se a conduta ocorre no contexto do setor público ou privado. Determinadas Leis Anticorrupção, como a Lei Brasileira da Empresa Limpa¹, a FCPA², e a UKBA³, podem ter efeito extraterritorial, significando, portanto, que elas podem ser aplicadas a condutas que ocorrem fora dos países onde as leis foram promulgadas. Pagamentos proibidos também não podem ser feitos indiretamente, ou seja, através de um terceiro como intermediário.

A Mineração Vale Verde não tolera suborno ou corrupção. Todo o Pessoal e Parceiros de Negócios estão proibidos de, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar ou exigir suborno ou outra vantagem indevida/imprópria, com a intenção de corrupção, para ou de um Oficial do Governo, intermediários ou outros indivíduos próximos a tais Oficiais do Governo e terceiros (como membros da família). A Mineração Vale Verde

¹ A Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa é a denominação dada à lei nº 12.846/2013. Uma lei ordinária de autoria do poder executivo que trata da responsabilização objetiva administrativa e civil de empresas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

² FCPA é um acrônimo de Foreign Corrupt Practices Act ou Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior é uma lei federal dos Estados Unidos da América de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior.

³ UKBA é um acrônimo de *UK BRIBERY ACT* ou Lei sobre Suborno no Reino Unido é uma lei de 2011, considerada uma legislação de combate à corrupção rigorosa, que pode ser aplicada independentemente do local em que o suborno foi praticado.

também espera que todo o Pessoal e Parceiros de Negócios se comportem, em particular no que diz respeito aos negócios da Mineração Vale Verde, de maneira ética e livre de suborno e corrupção.

Como mencionado acima, o fornecimento de Algo de Valor como suborno ou vantagem indevida / imprópria pode assumir muitas formas. Exemplos de conduta que podem ser qualificadas como forma de suborno incluem, mas não se limitam a:

- Fornecer emprego a um parente de um Oficial do Governo quando esse indivíduo não é qualificado
 e/ou recebe pagamentos excessivos para a posição;
- Fazer uma doação de caridade a uma organização intimamente associada a um Oficial do Governo sem a devida aprovação e sem um processo prévio de verificação e alinhamento dos objetivos da organização com os valores da Mineração Vale Verde;
- Utilizar um fornecedor que pertença, total ou parcialmente, a um Oficial do Governo (ou parentes de um Oficial do Governo) sem um processo adequado de cotação e concorrência ou sem evidência que produtos ou serviços legítimos foram fornecidos;
- Fornecer bônus e descontos excessivos e/ou injustificados para certos clientes; e
- Concordar com um esquema de propina com um fornecedor para permitir que este pratique sobrepreço (ou condutas similares) contra a Mineração Vale Verde ou seus Parceiros de Negócios com o propósito de criar um "fundo ilícito" para fazer pagamentos indevidos a outros.

O pagamento de refeições, transporte e hotéis, em condições e preços razoáveis, de Oficiais do Governo presentes nos locais de operação da empresa para permitir a execução de auditorias, autorizações ou outras atividades, é autorizado se previstos formalmente pelas leis locais ou pelos padrões de agências governamentais.

3. Orientação sobre situações de risco

Em todas as operações e negócios da Mineração Vale Verde, o Pessoal e Parceiros de Negócios devem estar preparados para agir adequadamente em situações de risco de corrupção. Este documento deve ser consultado sempre que existirem dúvidas sobre qual conduta seguir.

3.1. Presentes e hospitalidade

Trocar presentes de valor nominal razoável e compartilhar hospitalidade (exemplo: café, refeições) relativa a propósitos profissionais legítimos pode fomentar relações construtivas. Além disso, o Pessoal e Parceiros de Negócios podem precisar interagir com Oficiais do Governo no curso de seus trabalhos relacionados aos negócios ou operações da Mineração Vale Verde (exemplo: obter licenças ou permissões etc.). Entretanto, presentes e hospitalidade podem ser considerados Algo de Valor sob as Leis Anticorrupção.

O Pessoal e Parceiros de Negócios que fornecerem presentes ou hospitalidade impróprias a Oficiais do Governo, ou outros, pode enfraquecer a confiança na Mineração Vale Verde e tal conduta pode ser uma forma de ocultar um suborno. Comportamento impróprio inclui quaisquer presentes de alto valor ou hospitalidade frequentes ou excessivas que são mais do que uma cortesia social rotineira.

Presentes e hospitalidade nunca devem ser oferecidos a Oficiais do Governo ou outros com o propósito de influenciar, ou parecer influenciar, a habilidade de tomar decisões comerciais objetivas ou em troca de tratamento preferencial. Portanto, para evitar a aparência de impropriedade, a Mineração Vale Verde proíbe a oferta ou entrega de Algo de Valor material, incluindo quaisquer pagamentos, presentes de valor elevado e hospitalidade, a qualquer Oficial do Governo sem prévia aprovação por escrito de um representante do departamento de *compliance*.

O Pessoal e Parceiros de Negócios podem fornecer presentes ou hospitalidade a Oficiais do Governo e outros sem prévia aprovação escrita, desde que presentes e hospitalidade **não** sejam:

- dinheiro ou equivalentes (exemplo: vale presentes);
- oferecidos em troca de algo (uma coisa por outra);
- passíveis de serem interpretados como extravagantes (exemplo: ingressos para eventos esportivos com pernoite em um hotel de luxo);
- oferecidos ou concedidos quando um contrato ou um acordo comercial está sendo negociado com a outra parte;
- parte do que pode parecer um padrão frequente de dar presentes valiosos;
- indecentes ou com conotação sexual;
- ilegais ou que violem essa Política;
- capazes de impactar negativamente a reputação da Mineração Vale Verde; e/ou
- dados com a intenção de influenciar as decisões profissionais do recebedor, ou quando terceiros possam interpretar que foram dados com essa intenção.

Presentes e hospitalidade dados a um terceiro devem ser devidamente registrados nos livros contábeis e relatórios da Mineração Vale Verde, ou em caso de um Parceiro de Negócios, nos relatórios contábeis deste.

O Pessoal e Parceiros de Negócios não devem usar seus recursos pessoais para pagar por qualquer presente ou hospitalidade relativos aos negócios da Mineração Vale Verde.

3.2. Relacionamento com terceiros

Todas as negociações com terceiros (incluindo Pessoal e Parceiros de Negócios) devem ser feitas com os mais altos padrões éticos e devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentações relevantes, incluindo todas as Leis Anticorrupção.

O Pessoal e Parceiros de Negócios da Mineração Vale Verde estão proibidos de efetuar pagamentos a terceiros, quando é sabido, ou há razão para acreditar, que tais pagamentos resultariam em um suborno.

Due Diligence

A Mineração Vale Verde poderá conduzir uma *Due Diligence* referente a um terceiro antes de contratá-lo como Parceiro de Negócios. Isso serve para garantir que a empresa tenha relações comerciais apenas com Parceiros de Negócios de boa reputação, qualificados e que estejam dispostos e sejam capazes de cumprir com essa Política

Antes de fazer ou concordar em fazer negócios com qualquer terceiro em perspectiva, a Mineração Vale Verde poderá solicitar a cada potencial terceiro que complete um questionário apropriado de *Due Diligence* e um certificado de conformidade que será revisado por um representante do departamento de *compliance*.

Outras *Due Diligences* direcionadas ou aprimoradas podem ser justificadas quando "sinais de alerta" estiverem presentes (isto é, qualquer indicação de que um Parceiro de Negócios cometeu uma violação a essa Política

ou que tal violação pode, provavelmente, ocorrer). Por exemplo, A Mineração Vale Verde poderá conduzir *Due Diligence* mais extensiva em qualquer terceiro que estiver fornecendo serviços em um país com histórico de corrupção ou que estiver interagindo com Oficiais do Governo em nome da Mineração Vale Verde.

Dependendo do nível de risco potencial, uma Due Diligence pode incluir um ou mais das seguintes etapas:

- Realizar uma busca na internet para determinar, por exemplo, se o terceiro possui laços estreitos com
 Oficiais do Governo, se publicações em mídias levantam questionamentos sobre a reputação do
 Parceiro de Negócios ou se surgem outras informações potencialmente danosas;
- Solicitar e checar as referências e qualificações do Parceiro de Negócios;
- Identificar a estrutura legal e de propriedade, incluindo se o Parceiro de Negócios é controlado, no todo ou em parte, por Oficiais do Governo;
- Verificar com autoridades e grupos empresariais para checar a boa fé e reputação ética do Parceiro de Negócios; e
- Verificar listas de sanções e exclusão de entidades governamentais.

Dependendo das circunstâncias, o Pessoal e Parceiros de Negócios podem consultar o departamento de *compliance* sobre o nível necessário de *Due Diligence*. Os relatórios de *Due Diligence* devem ser mantidos nos arquivos da Mineração Vale Verde por um período mínimo de cinco anos.

A Mineração Vale Verde realizará atualizações periódicas de *Due Diligence* durante todo o tempo em que houver envolvimento com esses terceiros. A Mineração Vale Verde não se envolverá com Parceiros de Negócios se houver razões para suspeitar que eles podem tentar, direta ou indiretamente, violar essa Política.

Contratos

Nenhum Parceiro de Negócios poderá agir em nome da Mineração Vale Verde, e a Mineração Vale Verde não será responsável pelo pagamento de qualquer Parceiro de Negócios, até que: (1) o trabalho seja aprovado pela unidade de negócios relevante da Mineração Vale Verde responsável pelo relacionamento; e (2) a Mineração Vale Verde e o Parceiro de Negócios firmem um contrato por escrito.

Quando apropriado, a Mineração Vale Verde pode solicitar que o contrato por escrito inclua disposições adequadas anticorrupção, tais como: (1) um comprometimento por parte do terceiro de cumprir com essa Política; (2) uma cláusula que permita à Mineração Vale Verde rescindir o contrato por violações dessa Política; e (3) direitos de auditoria que possibilitem que a Mineração Vale Verde examine registros do terceiro que são relevantes para seu trabalho para, ou em nome da, Mineração Vale Verde.

Pagamentos

Pagamentos a Parceiros de Negócios terceirizados devem ser feitos apenas em conformidade com o contrato e somente podem ser realizados se cumpridos os requisitos desta Política e quaisquer outros procedimentos aplicáveis, incluindo procedimentos contábeis. A Mineração Vale Verde deve registrar apropriadamente todos os pagamentos feitos a terceiros nos relatórios contábeis da empresa (incluindo relatórios de despesas), que devem conter detalhes suficientes para que o(s) recebedor(es) e o propósito do pagamento a um terceiro seja claro e preciso.

Conformidade

O Pessoal que violar essa política enfrentará sérias consequências, incluindo, mas não se limitando a, ação disciplinar (incluindo demissão), sanções e/ou denúncia às autoridades governamentais. Parceiros de Negócios que violarem esta Política podem estar sujeitos à rescisão de todas as relações comerciais com a Mineração Vale Verde e/ou denúncia às autoridades governamentais.

3.3. Pagamentos de facilitação

Pagamento de Facilitação é o pagamento feito a um Oficial do Governo para agilizar ou garantir a execução de qualquer ação governamental rotineira ou não discricionária, que é ordinariamente e comumente realizada por um Oficial do Governo (exemplo: processamento de documentos do governo ou prestação de serviços por telefone ou por correios).

Pagamentos de Facilitação podem resultar em suborno conforme as Leis Anticorrupção e são, na maioria das situações, ilegais. Entretanto, existem situações específicas em que a legislação local prevê atendimento mais rápido de uma demanda em troca do pagamento de taxas legítimas, estes casos não são considerados Pagamentos de Facilitação.

A Mineração Vale Verde proíbe estritamente o Pagamento de Facilitação na condução de seus negócios. Se um Pagamento de Facilitação for feito em violação a essa Política, o incidente deve ser imediatamente reportado para um representante do departamento de compliance.

3.4. Extorsão e pagamentos de segurança pessoal

Ocasionalmente, um Oficial do Governo, alguém alegando agir em nome de um Oficial do Governo, ou assemelhados podem tentar solicitar ou extorquir Algo de Valor da Mineração Vale Verde e/ou de seu Pessoal ou Parceiros de Negócios. Deparando-se com tal situação, todo o Pessoal e Parceiros de Negócios devem informar o Oficial do Governo em questão que a Mineração Vale Verde não fornece Algo de Valor inapropriadamente a Oficiais do Governo ou outros e imediatamente denunciar o incidente para um representante da área de *compliance*.

Entretanto, a Mineração Vale Verde reconhece que o Pessoal e Parceiros de Negócios podem encontrar situações em que os pagamentos são necessários, sem aviso prévio ou divulgação. Essa Política permite tal pagamento em situações *em que prejuízo para a saúde ou segurança de um indivíduo seja real e iminente,* ou em que o indivíduo acredite que eles ou outros podem estar em perigo iminente se o pagamento não for feito (um pagamento de segurança pessoal).

Exemplos de quando um pagamento de segurança pessoal pode ser necessário, não se limitando a, são:

- indivíduos que alegam ser polícia, militares ou paramilitares, ou milícia (uniformizada ou não) em postos de controle designados ou outros locais, exigem um pagamento como condição para passagem de pessoas ou propriedades;
- em um aeroporto, indivíduos que alegam ser funcionários da alfândega ou do controle de passaporte ou militares (uniformizados ou não) exigem pagamento para permitir entrada ou saída de pessoas ou propriedade; e
- indivíduos alegando serem funcionários da segurança, controle de imigração, ou inspetores de saúde exigem que se submetam a uma inoculação imediata e supostamente necessária (normalmente por meio de injeção) ou algo semelhante, mas dizem aceitar um pagamento em dinheiro para evitar tal procedimento.

As circunstâncias que envolvem qualquer pagamento de segurança pessoal real, potencial ou suspeito devem ser relatadas o mais rápido possível, para um representante do departamento de *compliance*. Dependendo da situação, pode ser apropriado denunciar o problema ao consulado e/ou embaixada desse indivíduo ou às autoridades locais aplicáveis (incluindo as autoridades da jurisdição de origem).

Em todos esses casos, o pagamento de segurança pessoal deve ser registrado adequadamente nos livros contábeis da Mineração Vale Verde ou, em caso de um terceiro Parceiro de Negócios, nos registros contábeis deste.

3.5. Contribuições políticas e doações de caridade

A Mineração Vale Verde não autoriza contribuições a partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos. Nenhum Pessoal ou Parceiro de Negócios está autorizado a fazer qualquer contribuição política declarada ou que poderia ser considerada como em nome da Mineração Vale Verde.

Uma doação de caridade é um presente doado por um indivíduo ou empresa para uma organização sem fins lucrativos ou de caridade. Doações de caridade são comumente ofertadas na forma de dinheiro em espécie ou outros bens. Entretanto, elas podem também tratar-se de contribuição de serviços, instalações, divulgação ou Algo de Valor. Doações de caridade geralmente não requerem que o recebedor entregue algo em troca.

A Mineração Vale Verde poderá, a seu critério, fazer doações de caridade para causas sociais dignas. Em todos os casos a autorização prévia para quaisquer doações de caridade é necessária e deverá ser obtida junto à diretoria responsável pela iniciativa.

4. Registros contábeis e monitoramento

A Mineração Vale Verde espera que todo o Pessoal e Parceiros de Negócios cumpram com os padrões aplicáveis de registros contábeis e controles internos para evitar pagamentos duvidosos ou suspeitos.

Todas as despesas feitas por, ou em nome da, Mineração Vale Verde devem ser registradas tempestivamente nos seus livros e relatórios contábeis ou, no caso de um terceiro, nos livros e relatórios do Parceiro de Negócios. Todos os registros contábeis devem incluir detalhes suficientes para que os relatórios reflitam adequadamente as transações.

Todo o Pessoal e Parceiros de Negócios da Mineração Vale Verde estão estritamente proibidos de fazer quaisquer pagamentos sem a documentação de suporte correta, pagamentos "fora dos livros". Também estão estritamente proibidos de cometer outras práticas contábeis fraudulentas como alterar ou falsificar livros e relatórios para esconder ou acobertar pagamentos, pagamentos de faturas falsas ou fraudadas, omitir informação relevante, codificação errada do livro-razão contábil ou falsificação dos relatórios de despesas.

A Mineração Vale Verde poderá conduzir auditorias internas ou externas ou outras revisões periódicas para avaliar o risco de violações dessa Política e de Leis Anticorrupção, bem como detectar potenciais violações. Como parte dessas revisões, a Mineração Vale Verde espera que todo o Pessoal e Parceiros de Negócios cooperem com seus advogados, auditores internos e/ou externos ou outras partes indicadas pela Mineração Vale Verde.

O Pessoal e Parceiros de Negócios devem consultar o departamento de *compliance* antes de tomar qualquer ação que seja inconsistente com, ou que poderia ser vista como potencialmente contraditória a quaisquer termos dessa Política.

5. Compartilhando possíveis violações

Todo o Pessoal e Parceiros de Negócios podem tirar suas dúvidas, compartilhar suas preocupações ou denunciar possíveis violações dessa Política para seus superiores imediatos, lideranças de seu departamento ou algum representante do departamento de recursos humanos ou *compliance*.

A Mineração Vale Verde está comprometida em garantir que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial (incluindo ações disciplinares, ameaças de qualquer tipo ou quaisquer outras repercussões negativas) como resultado da recusa em tomar parte de subornos ou por denunciar, de boa-fé, quaisquer preocupações.

Nenhuma ocorrência de qualquer forma de intimidação ou retaliação (como rebaixamento, suspensão, ameaças ou assédio) será tolerada. Qualquer parte envolvida em tais condutas de retaliação estará sujeita às medidas disciplinares cabíveis.

Sempre que possível, encorajamos que sua primeira opção seja relatar internamente suas preocupações relacionadas a suspeitas de irregularidades ou perigos. No entanto, se você não se sentir à vontade para compartilhar sua preocupação abertamente, o Pessoal e os Parceiros de Negócios também poderão entrar em contato com a Linha Ética da empresa. As denúncias podem ser feitas anonimamente e serão mantidas confidenciais na medida permitida por lei.

Internet: www.linhaetica.com.br/etica/mvv

E-mail: mvv@linhaetica.com.br

• Telefone: 0800-713-0104 (de segunda a sexta-feira das 8:00 às 20:00)

Correspondência: Caixa Postal: 79518 – CEP 04711.904 – São Paulo – SP

* * * * *

Esta Política Anticorrupção será revisada periodicamente pelo departamento de compliance. A Mineração Vale Verde reserva-se o direito de alterar ou revisar este documento a qualquer tempo e sem prévio aviso. Qualquer modificação terá efeito imediato após a publicação de nova versão. A Mineração Vale Verde disponibilizará as versões mais atualizadas desta Política para o Pessoal e Parceiros de Negócios por meio de seu website. O Pessoal e os Parceiros de Negócios devem ler esta Política anualmente para garantir que estejam em conformidade.

APÊNDICE I

Termo de Compromisso

Eu, Política) da Mineração Va	, certifico que li, entendi e irei cumprir a Política Anticorrupção erde.		
•	ceto conforme detalhado abaixo ou previamente relatado ao s humanos da empresa, nunca participei e não tenho conhecimento a Política.		
	sobre possíveis violações ou suspeita de violações desta Política ou de ão, irei denunciar às partes apropriadas como estabelecido na Política.		
Assinatura: _			
Nome: _			
- unção: _			
Data e local:			
Opcional			
Relaciono abaixo todos os casos de suspeitas ou violações reais da Política Anticorrupção da Mineração Vale Verde que são do meu conhecimento e que gostaria de comunicar neste momento para a empresa:			